



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**DECRETO DE Nº 12.380/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza a doação de um terreno à senhora Maria Jandira Bueno da Silva, cadastrada no CPF sob o nº 599.464.230-49, e dá outras providências.

**PAULO RICARDO CATTANEO**, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 3.519/2013, **DECRETA**:

**Art.1º** Fica autorizada a doação de 1 (um) terreno localizado no Lote 02-A, Quadra 140, na Rua José Bonifácio, nº 36, no Bairro Expedicionário, com área total de 197,55m<sup>2</sup> (cento e noventa e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com matrícula no Registro de Imóveis de Soledade sob o nº 22.939, à senhora Maria Jandira Bueno da Silva, cadastrada no CPF sob o nº 599.464.230-49 e portadora do RG sob o nº 4054197597, com as seguintes confrontações:

Lote nº 02-A, da Quadra 140, no Bairro Expedicionário, nesta Cidade, com a área de cento e noventa e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados (197,55m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, distante 38,10m – a frente norte – da esquina com a Travessa Ipiranga, confrontando: NORTE, com a Travessa Guerino Colnaghi, em 9,00m; SUL, com a Rua José Bonifácio, em 9m; LESTE, com o lote nº 03, em 21M; e, ao OESTE, com o lote nº 02 (M-22.938), em 22,90m; no quarteirão formado por mais uma Travessa sem denominação.

**Art. 2º** O presente Decreto é feito com base na Lei Municipal de nº 3.519/2013, de 10 de dezembro de 2013, que criou o Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Soledade, cuja documentação comprovando as exigências estipuladas pelo Ordenamento Jurídico está juntada ao Processo Administrativo nº 009/2018, que será arquivado junto com este Decreto.

**Art. 3º** O valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria de nº 1.567/2017 é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fins de cálculo de emolumentos e tributos junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º** As despesas de escritura, bem como as de tradição, correrão por conta da Municipalidade.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 09 DE ABRIL DE 2018.

  
**PAULO RICARDO CATTANEO**  
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 12.380  
Soledade, 09/04/2018  


